



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

Processo Nº 39121
Fls Nº 03
Resp. J

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações públicas a Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

Verificando a necessidade da Contratação dos serviços já elencados acima viemos através do mesmo solicitar a contratação de empresa especializada que atenda aos pré-requisitos enumerados e descritos, visando um melhor funcionamento da máquina Administrativa, tendo assim uma mão de obra qualificada para que possamos obter melhores resultados em nossos procedimentos licitatórios.

Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública Municipal, um dos fatores cita-se a melhoria e consultoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, tendo como produto final um funcionamento coeso e eficaz.

Para suprir às necessidades detectadas de melhorias nessas áreas, venho solicitar providências no sentido de viabilizar a contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Os serviços de consultoria e assessoria consistem em dar instruções sobre as inovações das normas e leis, emissão de pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto licitado, conforme a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

Processo Nº 3921
Fls Nº 09
Resp. *[assinatura]*

Elaboração mensal de diagnósticos situacionais do Sistema de Licitações e Contratos existentes;

Elaboração de planejamento anual das contratações;

Orientar mensalmente o setor de licitação sobre minutas de editais;

Orientar mensalmente aos setores competentes na elaboração dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos padronizados;

Análise nos processos licitatórios, emitindo relatórios mensais das observações apuradas e eventuais recomendações;

Orientar mensalmente o setor de licitações na emissão de pareceres, contratos e elaboração de rotinas, procedimentos e normas operacionais;

Orientações mensais sobre o correto cumprimento das obrigações exigidas pela Lei de Licitações;

Acompanhamento mensal de todos os procedimentos licitatórios, inclusive das sessões de aberturas de propostas e casos de dispensa e inexigibilidade;

3.4 VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. ESTIMADO UNIT	V. ESTIMADO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de	Mês	12		



Processo Nº 3921
Fls Nº 05
Resp. J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.					
				SOMA	

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissional capacitado, de nível superior ou profissional de nível técnico com experiência na área, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE-MA.**

5. FERFIL DA EMPRESA A SER CONTRADA

5.1 Natureza Jurídica: pessoa jurídica.

5.2 Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área de Licitação e Contratos Administrativos Público, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalho para órgãos públicos.

5.3 Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora dos serviços, seja como sócio, contratado ou associado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de solicitação em forma de ofício da contratada, fazendo referência ao período, quantitativo e valor do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

Processo Nº 37,21
Fls Nº 06
Resp. J

respectivo fornecimento, acompanhados de cópia do Contrato de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, Certidões atualizadas, Certidão Conjunta emitida pela RFB, CRF-FGTS, Certidões Negativas de Dívida, e de Dívida Ativa expedida pelo Estado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miranda do Norte, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

Disponibilidade Orçamentaria deverá ser informada dentro dos autos do referido processo de contratação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução do objeto, em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Miranda do Norte.

9.2 Manter a compatibilidade das obrigações assumidas durante todo o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

9.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.

9.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as exigências referente à execução do objeto.

9.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato.

9.6 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descrito nas propostas.

9.7 Cumprir o objeto de acordo com o projeto básico e objeto;

9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.9 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato qualquer operação financeira, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

9.10 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio da Câmara Municipal ou em quaisquer de seus bens.

9.11 Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

As especificações contidas na planilha descrita conforme item nº 3 deste termo foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta diretoria, visando unicamente à adequação do objeto ora solicitado com a real necessidade desta Câmara.



Processo Nº 39/81
Fls Nº 08
Resp. J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

11.1 Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descrita.

11.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o projeto básico e com o objeto, partes integrantes do presente contrato.

11.4 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realizações do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

12. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do contrato deverá ser realizada por servidor desse órgão, sendo este instituído por meio de Portaria no momento da assinatura do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

14. FORO



Processo Nº 39/21
Fls Nº 09
Resp. J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

CNPJ – 23.614.456/0001-47

Fica eleito o foro da comarca de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Miranda do norte - MA, 06 de dezembro de 2021.


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara